EB20-D-03.132



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA DE PRECURSORES PÁRA-QUEDISTA EM BATALHÃO DE PRECURSORES

1ª Edição
2025

EB20-D-03.132



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA DE PRECURSORES PÁRA-QUEDISTA EM BATALHÃO DE PRECURSORES

1ª Edição
2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.484, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Transformação da Companhia de Precursores Pára-quedista (Cia Prec Pqdt) em Batalhão de Precursores (B Prec), e dá outras providências. (EB20-D-03.132).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.119895/2024-85, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação da Companhia de Precursores Pára-quedista (Cia Prec Pqdt) em Batalhão de Precursores (B Prec).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 5, de 31 de janeiro de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Pag

1. FINALIDADE 05

2. REFERÊNCIAS 05

3. OBJETIVOS 06

4. CONCEPÇÃO GERAL 06

5. ATRIBUIÇÕES 12

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS 17



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA DE PRECURSORES PÁRA-QUEDISTA EM BATALHÃO DE PRECURSORES

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à transformação da Companhia de Precursores Pára-quedista (Cia Prec Pqdt) em Batalhão de Precursores (B Prec).

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

c. Portaria C Ex nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre.

d. Portaria C Ex nº 2.148, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Concepção Estratégica do Exército (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.017), 1ª edição, 2023.

e. Portaria C Ex nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre.

f. Portaria nº 395 - EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).

g. Portaria EME/C Ex nº 708, de 20 de abril de 2022, que nomeia os gestores responsáveis pelas Ações Orçamentárias e Planos Orçamentários do Comando do Exército constantes da Lei Orçamentária Anual e define suas atribuições.

h. Portaria EME/ C Ex nº 927, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 3ª edição, 2022.

i. Portaria EME/ C Ex nº 971, de 10 de fevereiro de 2023, que aprova o Manual de Fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro - Operações de Convergência 2040, 1ª edição, 2023.

j. Portaria EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 3ª edição, 2023, e dá outras providências.

k. Portaria EME/ C Ex nº 1.327, de 29 de maio de 2024, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Transformação da Companhia de Precursores Pára-quedista em Batalhão de Precursores (EB20-D-03.117), 1ª Edição, 2024, e dá outras providências.

l. Plano Estratégico do Exército 2024-2027.

m. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

n. Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto de Transformação da Companhia de Precursores Pára-quedista no Batalhão de Precursores.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec e às diversas ações necessárias, diretamente ou indiretamente, para efetivar a transformação com a máxima racionalidade possível, particularmente no que se relaciona a investimento e custeio.

b. Definir as tarefas para a execução dos trabalhos e estabelecer as condições para a organização do projeto.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Alinhamento Estratégico

a) A transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec está inserida no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027, dentro do seguinte desdobramento estratégico:

- Objetivo Estratégico do Exército (OEE) Nr 1 - Aprimorar a capacidade de Dissuasão;

- Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional;

- Ação Estratégica 1.1.4 – Rearticular e reestruturar a F Ter nas demais áreas estratégicas;

- Iniciativa Estratégica 1.1.4.10 – Transformar a Cia Prec Pqdt em B Prec.

2) O Projeto está inserido no escopo do Programa Estratégico do Exército Sentinela da Pátria, conforme estabelecido no PEEx 2024-2027, com destinação de recursos para a construção do novo Pavilhão de Comando.

3) Como Força Especializada de Emprego Estratégico, a necessidade da transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec é decorrente do aumento das demandas operacionais da Bda Inf Pqdt, do Comando Militar do Leste (CML) e de outros Comandos Militares de Área (C Mil A) por uma tropa que tenha as capacidades próprias do especialista precursor, atuando em situações de guerra e não-guerra, dentro e fora do Território Nacional, em todo o espectro dos conflitos e nas operações de convergência.

b. Objetivos do Projeto

1) Transformar a Companhia de Precursores Pára-quedista em Batalhão de Precursores.

2) Formular a Base Doutrinária necessária ao preparo e emprego do Batalhão de Precur-

sores e de suas frações orgânicas (Doutrina).

3) Definir a Estrutura Organizacional do Batalhão de Precursores (Organização).

4) Definir as bases para a elaboração dos planos e programas de adestramento do Batalhão de Precursores e de suas frações orgâncias. (Adestramento).

5) Definir o Quadro de Dotação de Material (QDM), o Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP), e dotar o Batalhão de Precursores de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) modernos, necessários e suficientes ao cumprimento de suas missões doutrinárias (Material).

6) Definir as bases para o aprimoramento da capacitação dos recursos humanos do Batalhão de Precursores, por meio de cursos e estágios realizados dentro e fora da Força Terrestre, bem como no exterior (Educação).

7) Definir o Quadro de Cargos (QC), o Quadro de Cargos Pevistos (QCP) e completar os cargos do Batalhão de Precursores (Pessoal).

8) Construir o Pavilhão de Comando do Batalhão de Precursores Paraquedistas, aprimorando a Capacidade Militar de Comando e Controle e provendo melhores condições de acomodação para a administração da Unidade (Infraestrutura).

9) Adequar os pavilhões das subunidades. (Infraestrutura)

c. Prioridade do Projeto

O Projeto consta do PEEx 2024/2027 (Iniciativa Estratégica 1.1.4.10 – Transformar a Cia Prec Pqdt em B Prec).

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Situação para o emprego operacional ou administrativo

O emprego operacional do B Prec será balizado pelo descrito na Portaria nº 161 - COTER / Cmt Ex, de 18 de março de 2022, que aprova o Manual de Campanha Companhia de Precursores Pára-quedista (EB70-MC-10.377), 1ª edição, 2022, até a aprovação do Manual de Campanha Batalhão de Precursores, conforme estabelecido no Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT) 2025.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

O gerente do Projeto é o responsável pelo contato entre os órgãos envolvidos na sua execução, visando garantir a continuidade das atividades propostas nesta Diretriz.

3) Dispositivo legal para a execução do Projeto

O Projeto seguirá os dispositivos legais relacionados no item 2 - Referências - da presente Diretriz.

4) Integração com outros projetos já existentes

O gerente do projeto deverá buscar a integração como os Projetos Estratégicos do Exército, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões

relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizando e racionalizando o emprego dos recursos.

5) Órgão gestor do Projeto

A Brigada de Infantaria Pára-quedista é o órgão gestor do projeto.

6) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto

O Projeto será desenvolvido na Avenida General Benedito da Silveira, S/Nr, Vila Militar, Deodoro, Rio de Janeiro/RJ, sede do B Prec, na mesma área patrimonial onde se encontra atualmente a Cia Prec Pqdt.

7) Vinculações necessárias com os Órgãos de Direção Geral (ODG) e Setoriais (ODS), Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI), Comando Militar de Área (C Mil A) e Organização Militar (OM)

A transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec deverá contar com a atuação conjunta e cooperativa do Órgão de Direção Geral, dos órgãos de Diretação Operacional e Setoriais, cujos trabalhos tenham ligação com o Projeto, com destaque para o Estado-Maior do Exército (EME), Comando de Operações Terrestres (COTER), Comando Logístico (COLOG), Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Secretaria de Economia e Finanças (SEF), Departamento-Geral do Pessoal (DGP), e do Comando Militar do Leste (CML).

8) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

Não há necessidade, pois o Projeto seguirá os dispositivos legais relacionados no item 2 - Referências - da presente Diretriz.

9) Acréscimo de efetivo

a) A transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec inclui remanejamento de efetivos do CML, autorizado pelo EME. Esse remanejamento será coordenado pelo próprio C Mil A.

b) Os 38 (trinta e oito) cargos necessários para a transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec serão remanejados pelo CML até o término de 2025, discriminados da seguinte forma: 4 (quatro) Cap, 8 (oito) Ten, 2 (dois) 1º Sgt, 14 (quatorze) 2º Sgt, 4 (quatro) 3º Sgt e 6 (seis) Cb.

c) O B Prec será ativado na plenitude em novembro de 2026 e terá, inicialmente, a seguinte estrutura física: um Pavilhão de Comando, um Pavilhão da Companhia de Comando e Apoio e um Pavilhão da Companhia de Precursores.

10) Distribuição de material

O EME coordenará, na medida de suas possibilidades, a necessária distribuição de material para o recompletamento do QDMP da nova unidade.

11) Outras premissas

a) As construções de novas instalações serão custeadas pelo Prg EE Sentinela da Pátria, do Estado-Maior do Exército, de acordo com a disponibilidade de recursos e conforme previsto nos Planos de Descentralização de Recursos.

b) As adequações de instalações existentes serão custeado pela AO 219D, sob coordenação do DEC.

e. Implantação

1) O estabelecimento de metas e marcos considerados impositivos no planejamento do Projeto pelo escalão superior são os seguintes:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Publicação de Portaria de Transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec.	JAN 25	EME (3ª S Ch)
Informarção ao EME dos cargos a serem transferidos para implantação do B Prec.	MAR 25	CML
Envio de proposta de QO.	MAR 25	CML
Elaboração de Projeto e contratação da obra do Pavilhão de Comando.	a partir de FEV 25	DEC (5º Gpt E)
Proposta de inclusão no PDRAENG 2026 das obras de adequação.	ABR 25	CML, DEC e EME
Atribuição e aprovação de CODOM ao B Prec.	ABR 25	EME (1ª S Ch)
Publicação da Portaria de vinculação administrativa do B Prec à Ba Adm Bda Inf Pqdt.	MAI 25	SEF
Aprovação do QO do Btl Prec.	MAI 25	COTER
Remessa ao EME das propostas de QC/QCP e QDM/QDMP do B Prec e das OM que terão supressões de cargos.	MAI 25	CML
Estudo da proposta e aprovação do QC/QCP.	JUN 25	EME (1ª S Ch)
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal.	JUL 25	CML
Estudo da proposta e aprovação do QDM/QDMP.	JUL 25	EME (4ª S Ch)
Movimentações de pessoal.	Conforme calendário de movimentações	DGP
Aprovação das alterações propostas no Plano Diretor da OM.	AGO 25	DEC (DOM)
Transferência da responsabilidade patrimonial das instalações da Cia Prec Pqdt para o B Prec.	OUT 25	5º Gpt E
Distribuição dos MEM previstos no QDMP do B Prec, conforme prioridade estabelecida pelo EME.	Mediante planos de acolhimento específicos	COLOG, DCT e DEC

Produção dos produtos doutrinários relacionados ao B Prec.	Conforme o PDDMT	EME e COTER
Encaminhamento do relatório final do projeto.	A Partir de 2031.	Gerente do Projeto/ CML

2) Faseamento do Projeto

a) Em curto prazo (ciclo 2024-2027)

(1) Completar o QCP do B Pec por meio de transferência de pessoal oriundo do CML.

(2) Atualizar a doutrina de emprego dos precursores.

(3) Incrementar a capacidade operacional, por meio de aquisição/recebimento de material, capacitação de pessoal e realização de programa de adestramento.

(4) Iniciar as adequações de infraestrutura do B Prec.

b) Em médio prazo (ciclo 2028-2031)

(1) Obter a capacidade operacional plena em termos de material e capacitação de pessoal.

(2) Concluir as adequações e construções relativas à infraestrutura do B Prec.

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe

a) O Comandante Militar do Leste será a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

b) O Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista será o Gerente do Projeto.

c) O Chefe do Estado-Maior da Brigada de Infantaria Pára-quedista será o Supervisor do Projeto.

d) O Comandante da Cia Prec Pqdt/futuro B Prec será o Gerente Executivo do Projeto.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior:

a) A transformação será realizada de acordo com a proposta de cronograma do gerente do Projeto.

b) Os planos do Projeto, a cargo do gerente de projeto, deverão conter documentos referentes às propostas de QCP/QDMP, preparação e execução de obras, planejamento de necessidades de recursos financeiros, plano de movimentação do pessoal, planos de fornecimento e transferências de SMEM.

c) De igual modo, as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar no mesmo plano de projeto.

3) Regime de trabalho

Os integrantes da equipe do Projeto desempenharão suas atividades, cumulativamente com as funções que já exercem.

4) Condicionantes para a elaboração de QCP/QDMP

a) Os cargos do QCP do B Prec, tomados por referência do Quadro de Organização (QO) proposto, serão indicados e remanejados dentro do próprio CML.

b) O QDMP do B Prec será elaborado com base no QDM do QO proposto.

5) Movimentação de pessoal

a) A proposta do QCP do B Prec deve estar de acordo com o QC proposto ao EME, sendo que os cargos necessários à sua ativação serão obtidos por transformação de cargos do QCP da Cia Prec Pqdt e pelo acréscimo de cargos remanejados pelo CML, no âmbito do C Mil A, a partir do ano de 2025.

b) Após aprovação do QCP do Batalhão de Precursores, conforme remanejamento dos cargos, a movimentação de pessoal de carreira fica condicionada à disponibilidade de recursos e existência de pessoal habilitado.

6) Supressão de etapas do Projeto

Não há.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Cronograma Físico-financeiro

a) Investimento:

INSTALAÇÕES	Prog EE /Possível AO	Responsável	2026	2027	2028-2031
Construção do Pavilhão de Comando	Sentinela da Pátria / AO 156 M	EME	R$ 3.600.933,27		
TOTAL	R$ 3.600.933,27				

b) Custeio

O impacto orçamentário dos recursos de apoio à vida administrativa, relativo ao processo de transformação da Cia Prec Pqdt no B Prec, são estimados em:

VALORES A SEREM PROVISIONADOS À UG RESPONSÁVEL PELO B PREC		
Plano Interno	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
I3DACSPENEL	38.000,000	456.000,000
I3DACSPAGES	48.000,000	576.000,000
I3DACAPTELM	800,00	9.600,000
I3DACSPTELF	600,00	7.200,000
I3DACSPCORR	500,00	6.000,000
I3DAFUNADOM (6 cotas)	20.000,00	120.000,000 (GND 3) 20.000,00 (GND 4) TOTAL: 140.000,00
I3DAFUNADOM (12 cotas)	500,00	6.000,00
I3DAFUNSEGO	-	5.000,00
I3DAFUNCNPJ	-	3.000,00
I3DAFUNPUBL	-	6.000,00
I3DAFUNINCD	-	5.000,00
TOTAL (R$) – AÇÃO 2000		1.219.800,00

2) A execução do Projeto, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e Custeio, está condicionado à disponibilidade de recursos, considerando a possibilidade de um cenário desfavorável, em virtude de uma possível restrição de recursos orçamentários.

3) O Programa Estratégico do Exército Sentinela da Pátria conduzirá as iniciativas de obras novas necessárias à transformação da infraestrutura da Cia Prec Pqdt em B Prec. Os demais Prg EE poderão contribuir com a referida transformação, mediante coordenação do EPEx e disponibilidade orçamentária.

4) As obras de adequações serão custeadas com recursos da AO 219D, a cargo do DEC.

h. Exclusões

- Não há

i. Restrições

1) No que tange ao pessoal, não poderá haver aumento de efetivo no âmbito do Exército Brasileiro. As demandas de pessoal para a transformação da Cia Prec Pqdt (cargos a serem aprovados no QCP proposto) somente poderão ser atendidas após análise do EME, observadas as orientações descritas no item 4 - Concepção Geral, letra "d. Orientações para o funcionamento do Projeto", Nr "10) Acréscimo de efetivo" desta Diretriz.

2) No que tange aos recursos financeiros, as restrições orçamentárias são o principal óbice ao desenvolvimento do Projeto.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

2) Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos financeiros previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

4) Prever recursos orçamentários nos Planos de Descentralização de Recursos (PDR) para a execução do objeto desta Diretriz e distribuir, de acordo com a programação orçamentária e em coordenação com os ODS e o CML, os recursos financeiros disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, em ação ou plano orçamentário específico.

5) Proporcionar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

6) Estudar o QC e aprovar as possíveis alterações a serem implementadas em QCP proposto pelo CML.

7) Analisar as propostas de redistribuição de SMEM planejadas pelo B Prec, mediante solicitação do CML, consultando os ODS responsáveis e emitindo parecer final sobre o destino dos SMEM.

8) Estudar o QDM e aprovar as possíveis alterações a serem efetivadas no QDMP proposto pelo CML.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Atender, condicionadas à disponibilidade de recursos, às necessidades iniciais mínimas apresentadas pelo CML nas atividades logísticas de sua competência.

3) Quantificar e incluir no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDRLog) e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM planejadas para o B Prec, das classes sob sua gestão e, após a decisão final do EME, coordenar com o CML a sua devida transferência.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da Força Terrestre, considerando a presente implantação.

2) Planejar e distribuir, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários às atividades de preparo do B Prec, a partir da data de sua implantação.

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Aprovar o Manual de Campanha “Batalhão de Precursores”.

5) Atualizar o Manual de Campanha “Operações Aeroterrestres” (EB70-MC-10.217), 1ª edição, 2017 e o Manual de Campanha “Companhia de Precursores Paraquedista” (EB70-MC-10.377), 1ª edição, 2022, visando à adequação da organização do B Prec.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação, principalmente para atender às necessidades de conexões de comunicações e tecnologia da informação, condicionadas à disponibilidade orçamentária.

2) Quantificar e incluir no respectivo plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM planejadas pelo B Prec, das classes sob sua gestão e, após a decisão final do EME, coordenar com o CML a sua devida transferência.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do B Prec.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de implantação.

2) Acompanhar e orientar a execução das obras de construção e adequação do B Prec, condicionadas à disponibilidade orçamentária, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento da implantação.

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Analisar e aprovar a proposta de alteração do plano diretor de OM.

5) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM planejados pelo B Prec, das classes sob sua gestão e, após a decisão final do EME, coordenar com o CML a sua devida transferência.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

2) Efetivar as movimentações de pessoal decorrentes desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da DCEM.

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de implantação.

2) Providenciar, após conclusão da implantação da OM, as ações administrativas decorrentes, junto aos órgãos de administração pública, considerando que o B Prec não terá autonomia administrativa.

3) Planejar a alocação dos recursos financeiros necessários à vida vegetativa do B Prec, a serem descentralizados para a UG Ba Adm da Bda Inf Pqdt.

4) Atender, no que couber, às necessidades mínimas apresentadas pelo Gerente do Projeto.

5) Orientar o CML quanto aos procedimentos contábeis e patrimoniais a serem adotados na ativação do B Prec.

6) Publicar portaria definindo a situação administrativa do B Prec, vinculando-o a Ba Adm da Bda Inf Pqdt, após sua ativação.

7) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

i. Comando Militar do Leste

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Utilizar o QCP do B Prec, seguindo o faseamento proposto no Estudo de Viabilidade do Projeto de Transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec, em coordenação com o EME.

3) Coordenar com o EME os cargos propostos no Estudo de Viabilidade do Projeto de Transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec, a serem suprimidos das OM subordinadas ao CML para compor o B Prec na Bda Inf Pqdt.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM do CML que terão QC/QCP reorganizados para a ativação do B Prec.

5) Propor ao DGP o plano de movimentação do pessoal.

6) Remanejar os oficiais e sargentos temporários no âmbito do CML, se for o caso, para que não haja o aumento do teto de efetivo de militares temporários existentes e, dessa forma, atender às eventuais necessidades do B Prec.

7) Identificar, junto ao Comando da 1ª RM, os itens de suprimento existentes nos órgãos provedores em condições de serem fornecidos ao B Prec.

8) Propor ao DEC o plano de construção e/ou adequação de instalações necessárias ao funcionamento pleno do B Prec, por meio das necessidades levantadas pelo Gerente do Projeto e mensuradas pela 1ª RM.

9) Conduzir as reuniões de coordenação que julgar necessárias, particularmente com os ODS e ODOp, a fim de planejar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a descentralização dos recursos necessários para a consecução da implantação, entre outras.

10) Encaminhar ao EME as propostas de redistribuição de SMEM ao B Prec, por classes de suprimento, conforme a previsão do QDMP, e providenciar a sua transferência, em coordenação com os ODS, após a decisão final do EME.

11) Orientar as atividades relativas à implantação do B Prec, para que estejam alinhadas com o Objetivo Estratégico do Exército nº 1 – Aprimorar a Capacidade de Dissuasão; Ação Estratégica 1.1.4 – Ampliação da Capacidade Operacional; Iniciativa Estratégica 1.1.4.10 – Transformar a Cia Prec Pqdt em B Prec.

12) Indicar os membros necessários para a equipe do Projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da equipe do Projeto de transformação da Cia Prec Pqdt no B Prec.

2) Solicitar aos envolvidos no Projeto a indicação de representantes para compor a equipe do Projeto, se for o caso.

3) Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Plano de Gerenciamento do Projeto e os seus anexos, para aprovação pela AP. O prazo terá início a partir da data de entrada em vigor da Portaria que aprova a presente Diretriz de Implantação.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto.

5) Conduzir reuniões de coordenação com a equipe de Projeto.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

7) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

8) Reportar-se periodicamente ao CML e ao EME, informando o cumprimento do cronograma de implantação e os eventuais problemas que excedam a sua competência (relatório de situação do Projeto).

9) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

10) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.

11) Informar ao EME, por intermédio do CML, as necessidades de recursos para a efetivação de todas as ações previstas.

12) Providenciar a confecção de relatórios periódicos, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades em 2031, a serem encaminhados, oportunamente, pelo Gerente do Projeto ao CML e ao EME, por intermédio da cadeia de comando.

13) Elaborar e manter atualizado o diário do Projeto, contendo as ações requeridas ou eventos significativos, problemas ocorridos, ou por ocorrer, que tenham passado despercebidos por outros registros ou anotações informais.

14) Encaminhar os projetos básicos de todas as obras para aprovação do DEC.

15) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias no sistema OPUS.

16) Incluir, no Plano do Projeto, as transferências patrimoniais e as questões ambientais relativas à sua implantação.

17) Planejar e coordenar as ações de Encerramento do Projeto.

k. Supervisor do Projeto

1) Representar, sempre que necessário, o Gerente do Projeto.

2) Secundar o Gerente do Projeto, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item “5. Atribuições”, letra “j. Gerente do Projeto” desta Diretriz.

3) Exercer o controle e prestar contas ao Gerente do Projeto quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do Projeto.

4) Identificar e comunicar ao Gerente do Projeto os fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do Projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do Gerente do Projeto todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela AP, assessorada pelo Gerente do Projeto e pelo respectivo Escritório de Projetos, se houver.

b. Caberá, ainda, ao CML, ODS/ODOp e OM envolvidos:

1) designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Projeto, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do Projeto, pelo Gerente ou pelo Supervisor do Projeto;

3) se necessário, propor à AP alterações em ações programadas; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias à implantação do B Prec entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos, porém as decisões a respeito do Projeto ou em consequência desse deverão ser tomadas pelas autoridades competentes.